



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

## ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei nº 2.792, de 23 de fevereiro de 2012.

Obriga o Poder Executivo de São João Nepomuceno a manter lista de cadastrados inscritos em programas habitacionais de interesses sociais, com todos os dados, a disposição dos munícipes.

O Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos 1º e 8º, PROMULGA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a manter lista de cadastrados inscritos em programas habitacionais de interesses sociais a disposição dos munícipes.

Art. 2º A lista de cadastrados citados neste Artigo deverá conter os seguintes dados:

- I – Ordem de classificação;
- II – Nome completo do inscrito;
- III – Endereço completo e atualizado de cada inscrito.

Art. 3º A lista de cadastrados inscritos em programas habitacionais de interesses sociais, com os dados citados no parágrafo anterior, deverá ser fixada nos seguintes locais:

- I – Paço Municipal;
- II – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
- III – Câmara de Vereadores

Art. 4º O Poder Executivo fica obrigado a remeter a Câmara de Vereadores lista atualizada toda a vez que esta sofrer alterações.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabriel Verardo Loures*  
PRESIDENTE

*Gabriel Verardo Loures*  
Presidente  
Câmara Municipal  
São João Nepomuceno - MG

São João Nepomuceno, 23 de fevereiro de 2012, 170º da Emancipação Política e Administrativa do Município.

PUBLICADO  
POR AFIXAÇÃO

24 / 02 / 2012

*Fabiano Frágoso*  
Diretor Geral do Legislativo